



## **LEI ORDINÁRIA Nº 114**

*de 11 de dezembro de 1964*

### **DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO NA VILA ANGÉLICA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conce ao Sr. OSWALDO FERNANDES MONTEIRO, autorização para lotear a Chácara "F", situada na "Vila Angélica", cuja chácara tem uma área de 38hs. 2.282,71 m2. e dará 395 lotes, cf. memorial descritivo apresentado.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 11 DE DEZEMBRO DE 1964*

*IBER GOMES SÁ* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 114/1964 - 11 de dezembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*